

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3227, DE 25 DE MARÇO DE 1997.
Autoriza a Fundação Cultural de Ituiutaba a promover Seresta Cultural e dá
outras providências.

000024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Fundação Cultural de Ituiutaba autorizada a realizar, em caráter permanente, Seresta Cultural, com vistas a auferir recursos destinados à Biblioteca Municipal "Senador Camilo Chaves" e ao seu próprio orçamento.

Art.2º - Dos recursos auferidos com a promoção autorizada nesta lei, pelo menos 60% (sessenta por cento) serão aplicados no melhoramento da Biblioteca "Senador Camilo Chaves", especialmente no enriquecimento de seu acervo bibliográfico.

Art.3º - Os recursos que ingressarem na Fundação Cultural, por força desta lei, serão objeto de gestão deliberada pelo seu Conselho Curador, observada a disciplina da Lei nº 2298, de 22 de agosto de 1985.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de março de 1997.


Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -